

DECRETO Nº 1833-S, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Colatina no dia 22 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 15, Inciso II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 11.355, de 20 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Colatina, no dia 22 de agosto do corrente ano, por ocasião do aniversário de emancipação do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de agosto de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1618153

***DECRETO Nº 1828-S, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomear os membros para compor Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para o triênio 2025/2028.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 7.964 de 27 de dezembro de 2004, e suas alterações, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2025-FRXHN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercerem o mandato no triênio compreendido entre agosto de 2025 a julho de 2028, conforme a seguir:
I. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

- a) Associação dos Hemofílicos do Espírito Santo
Titular: Roziani Pereira
Suplente: Emanuelle de Oliveira e Silva
b) Coletivo Juntos + Famílias Atípicas Capixabas
Titular: Thamiris do Nascimento Rosa Alves
Suplente: Karla Francine Moreira de Jesus da Costa
c) Associação Indígena Tupi Guarani - AITG
Titular: Lindomar José de Almeida Silva
Suplente: Rayane Carvalho Santos
d) União de Negras e Negros pela Igualdade - UNEGRO
Titular: Ariane Silva Carvalho
Suplente: Wellington Barros Nascimento
e) União Brasileira de Mulheres - UBM
Titular: Maria Aparecida Alves Souza
Suplente: Denice Silva Gonçalves
f) Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDINAPI
Titular: João Carlos dos Santos
Suplente: Antônio Carlos Nogueira do Nascimento
g) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública

- do Espírito Santo - SINDIUPES
Titular: Carlos Augusto Braga Gondim Duarte
Suplente: Vera Lúcia Pereira Pião
h) Central Única dos Trabalhadores - ES - CUT
Titular: Antônio Pereira dos Santos
Suplente: Maria Lúcia Duarte Lopes
i) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil do ES - CTB
Titular: Fábio Roberto Gama Encarnação
Suplente: Paula Jenaína Costa
j) Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo - ASSOPAES
Titular: Silvio Nascimento Ferreira
Suplente: Elci Lobão Medeiro
k) Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do ES - SindEducação/ES
Titular: Wanderson Nascimento Castelo
Suplente: Claudio Hilário
l) Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo - FETAES
Titular: Clebio Marques Brambati
Suplente: Raissa Correia Rosa
m) Família de Assistência e Socorro ao Meio Ambiente - FASMA
Titular: Flávia Rodrigues Maciel
Suplente: Marcio Roberto Varejão Fagundes
n) Mitra Arquidiocesana de Vitória
Titular: Antônio Genecy Teixeira de Oliveira
Suplente: Claudia Mara Duarte dos Santos
II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:
a) Sindicato dos Médicos do Espírito Santo - SIMES
Titular: Lorena Nunes Loureiro Custódio
Suplente: Judismar Tadeu Pedroni
b) Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Espírito Santo - SINFES
Titular: Alexandre Coutinho Sattler
Suplente: Carolina Silva de Andrade
c) Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo - SINDPSI-ES
Titular: Andrey Alvarenga Duarte
Suplente: Cleilson Teobaldo dos Reis
d) Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo - SINDIENFERMEIROS
Titular: Andreia Santos da Silva
Suplente: Robson Menezes dos Santos
e) Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo - SINODONTO
Titular: Itamar Francisco Teixeira
Suplente: George Nunes Bueno
f) Sindicato dos Trabalhadores na UFES - SINTUFES
Titular: Eliana Maria de Souza Machado
Suplente: Alvaléria Cuel
g) Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo- SINDSAÚDE-ES
Titular: Maria Rita de Boni
Suplente: Elbia Miguel Alves
III. REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA
a.1. Titular: Tyago Ribeiro Hoffmann
Suplente: Caroline Gomes Coura Barbosa
a.2. Titular: Fabio Benezech Chaves
Suplente: Terezinha do Carmo Alves Bolzani
a.3. Titular: Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo
Suplente: Alessandra Baptista Lyrio
b) Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo - COSEMS
Titular: Josenan Alcântara Almeida Costa
Suplente: Denise Mara Ramaldes Pedrosa

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Agosto de 2025.

c) Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Titular: Berivânea Lúcia de Oliveira Lisboa Pinto
Suplente: Marília Coser Mansur
d) Federação das Santas Casas e Hospitais
Filantrópicos do Estado do Espírito Santo - FEHOFES
a.1. Titular: Beatriz Zandonade Jarske
Suplente: Marília Santos Ribeiro
a.2. Titular: Rogério Simões Griffo
Suplente: Izair Polack
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de
agosto de 2025, 204º da Independência, 137º da
República e 491º do Início da Colonização do Solo
Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

*Republicado por ter sido redigido com incorreção.
Protocolo 1618157

DECRETO Nº 1835-S, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 602.927,00 para o fim que
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso
III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.329, de
26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-6HJC9.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 602.927,00
(seiscentos e dois mil e novecentos e vinte e sete reais), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro
apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 na fonte 759 - Recursos Vinculados a fundos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de agosto de 2025, 204º da Independência, 137º da
República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

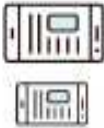
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
46904	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
14.422. 0068. 1052	APOIO A PROCONS MUNICIPAIS E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA DEFESA DO CONSUMIDOR Equipamentos e material permanente	4.4.90	2759	602.927,00
TOTAL				602.927,00

Protocolo 1618173



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br





**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**